

L E I Nº 2 1 4 / 9 8 - de 24 DE ABRIL DE 1.998.

Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia no período de 1º de Abril a 31 de Dezembro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 1.998.

(CIRILO ARCANJO RAMOS)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

(JOÃO CLÁUDIO FERREIRA)

Chefe de Gabinete